



# CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO-SP

RUA SILVA JARDIM, 3357 - FONE (17) 3214-7777 / FAX (17) 3214-7788  
www.comarariopreto.com.br



## PRORROGAÇÃO DO PRAZO DO CONVÊNIO FIRMADO ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO E O CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA - CIEE.

### PRIMEIRO ADITAMENTO AO CONVÊNIO

Processo nº 44/2015  
Aditivo nº 17/2015

Os signatários do presente instrumento, de um lado a CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO - SP, CNPJ nº 51.857.894/0001-71, localizada à Rua Silva Jardim nº 3357 - Centro representada pelo seu Presidente, Vereador FÁBIO FERREIRA DIAS MARCONDES, RG nº 390 730-SSP-MS, CPF nº 758 920 731-49, denominada UNIDADE CONCEDENTE DE APRENDIZAGEM, e de outro lado o CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA - CIEE, inscrita no CNPJ sob nº 61 600.839/0001-55, localizada à Rua Tabapuã, 540, Itaim, CEP 04533-001, São Paulo/SP, e com Unidade de Operação em São José do Rio Preto, à Rua Doutor Presciliano Pinto, nº 3300, Bairro Santos Dumont, inscrita no CNPJ sob nº 61 600 839/0031-70, representada pelo seu Superintendente Educacional, Senhor EDUARDO DE OLIVEIRA, RG. nº 6.196 756 SSP/SP, CPF. nº 790 919 628-87, e pelo seu Superintendente Executivo, Senhor EDUARDO BARBOSA SAKEMI, RG. nº 11.810 981 SSP/SP e CPF nº 075.121.848-08 denominada "CONVENIENTE", têm justo e acertado o seguinte:

#### CLÁUSULA 1ª - DO OBJETO

1.1 Prorroga o prazo do Convênio que tem como objeto o desenvolvimento de atividades conjuntas, que propiciem a promoção da integração do Aprendiz ao mercado de trabalho e a sua formação para o trabalho de acordo com a Constituição Federal vigente, Art. 7º, inciso XXXIII, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 20, de 15/12/1998, Art. 203, Inciso III e Art. 214, Inciso IV, e a Consolidação das Leis do Trabalho -CLT, título III, capítulo IV, seção IV, entendida a aprendizagem como estratégia de formação técnico profissional metódica, compatível com o desenvolvimento físico, moral e psicológico do adolescente.

#### CLÁUSULA 2ª - DA VIGÊNCIA

2.1 Prorroga-se o prazo do convênio por mais 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado de comum acordo entre as partes, por iguais e sucessivos períodos, limitando-se a 60 (sessenta meses), conforme artigo 57, inciso II da Lei nº 8666/1993, podendo, porém, a qualquer tempo, ser renunciado por qualquer uma das partes.

#### CLÁUSULA 3ª - DO PREÇO

3.1 O valor global é de R\$ 44.403,09 (quarenta e quatro mil, quatrocentos e três reais e nove centavos)





# CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO-SP

RUA SILVA JARDIM, 3357 - FONE (17) 3214-7777 / FAX (17) 3214-7788  
www.camarariopreto.com.br



## CLÁUSULA 4ª - DO CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO

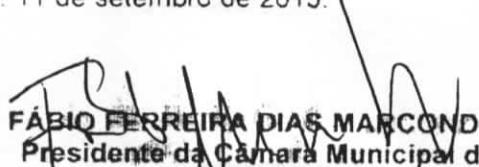
4.1 As despesas com a execução do presente aditamento contratual correrão por conta da dotação orçamentária nº 3390.30 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

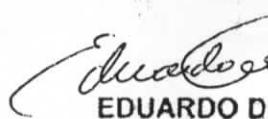
## CLÁUSULA 5ª - DISPOSIÇÕES FINAIS

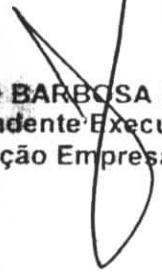
5.1 Ficam ratificadas todas as demais cláusulas do instrumento original que não foram objeto deste aditivo

5.2 Este termo aditivo, devidamente assinado pelas partes, integrar-se-á ao Convênio de 12 de setembro de 2014. E, por estarem de acordo, as partes assinam o presente Termo Aditivo, em 3 (três) vias de igual teor.

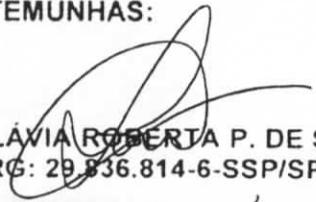
São José do Rio Preto, 11 de setembro de 2015.

  
**FÁBIO FERREIRA DIAS MARCONDES**  
Presidente da Câmara Municipal de  
São José do Rio Preto

  
Eduardo de Oliveira  
Superintendência Educacional  
Centro de Integração Empresa-Escola  
**EDUARDO DE OLIVEIRA**  
Superintendente Educacional do  
Centro de Integração Empresa-Escola - CIEE

  
Eduardo B. Sakemi  
Superintendente de Tecnologia  
CFA 44044  
**EDUARDO BARBOSA SAKEMI**  
Superintendente Executivo do  
Centro de Integração Empresa Escola - CIEE

## TESTEMUNHAS:

  
1 - FLÁVIA ROBERTA P. DE SANT'ANNA  
RG: 29.836.814-6-SSP/SP

  
2 - EDSON LUIS MOLINA  
RG: 11.419.257-1-SSP/SP

